



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 043 /2009

SÚMULA: Autoriza o executivo a Instituir a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo a instituir a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de setembro de cada ano, dando ênfase especial ao dia 27, quando se comemora o Dia Nacional da Doação de Órgãos.

Art. 2º- A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos poderá integrar o calendário oficial do Município de Almirante Tamandaré, ficando a sua realização subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá a divulgação e transmissão de informação sobre sua realização.

Art. 3º- São objetivos da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos:

- I- A conscientização da população do Município sobre a importância da doação de órgãos;
- II- Estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos;
- III- Sensibilizar a sociedade a apoiar as campanhas de doação de órgãos;

Art. 4º- A programação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com as associações e entidades assistenciais que atuam na área de transplante de órgãos.



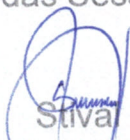
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

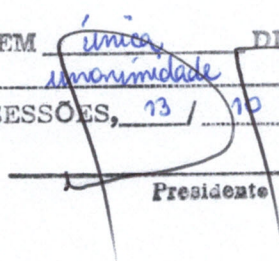
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º- Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

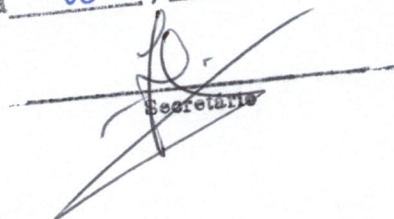
Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

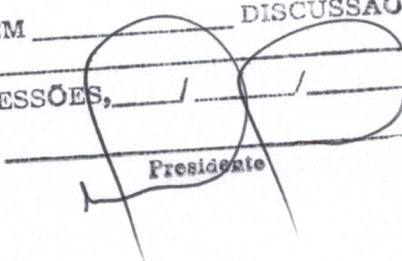
Sala das Sessões, 06 de Outubro de 2009.


Vereador

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 13 / 10 / 09

Presidente

Inscrito no Expediente da Sessão
do dia 06 / 10 / 09


Secretário

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO
POR _____
SALA DAS SESSÕES, ____ / ____ / ____

Presidente



Justificativa:

Entendemos ser de grande alcance social a aprovação desta lei, a onde a Secretaria de Saúde em conjunto com as Associações e entidades assistenciais trabalharam no sentido de estimular as atividades de promoção e apoio á doação de órgãos, mostrando para os munícipes a importância da doação de órgãos, pois estarão salvando vidas de pessoas que esperam na fila de transplante.

Sala das sessões, 06 de outubro de 2009


Silvan
Vereador



PROJETO DE LEI Nº. 043 /2009

SÚMULA: Autoriza o executivo a instituir a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo a instituir a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de setembro de cada ano, dando ênfase especial ao dia 27, quando se comemora o Dia Nacional da Doação de Órgãos.

Art. 2º- A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos poderá integrar o calendário oficial do Município de Almirante Tamandaré, ficando a sua realização subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá a divulgação e transmissão de informação sobre sua realização.

Art. 3º- São objetivos da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos:

- I- A conscientização da população do Município sobre a importância da doação de órgãos;
- II- Estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos;
- III- Sensibilizar a sociedade a apoiar as campanhas de doação de órgãos;

Art. 4º- A programação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com as associações e entidades assistenciais que atuam na área de transplante de órgãos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

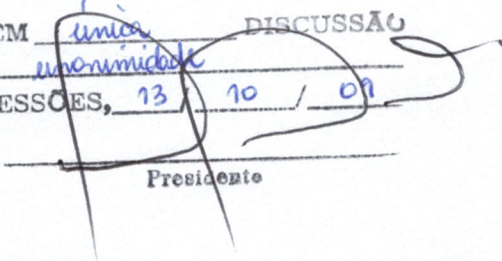
ESTADO DO PARANÁ

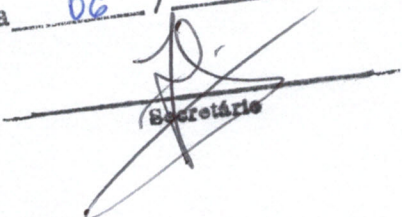
Art. 5º- Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

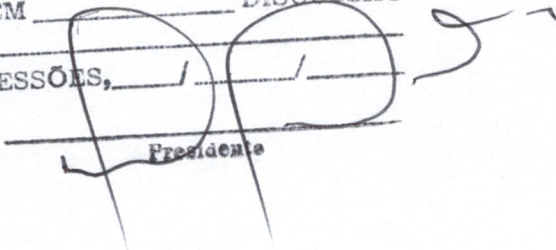
Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de Outubro de 2009.


Sival
Vereador

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 13 / 10 / 09

Presidente

ido no Expediente da Sessão
do dia 06 / 10 / 09

Secretário

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO
POR _____
SALA DAS SESSÕES, _____

Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 043 /2009

SÚMULA: Autoriza o executivo a Instituir a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo a instituir a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de setembro de cada ano, dando ênfase especial ao dia 27, quando se comemora o Dia Nacional da Doação de Órgãos.

Art. 2º- A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos poderá integrar o calendário oficial do Município de Almirante Tamandaré, ficando a sua realização subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá a divulgação e transmissão de informação sobre sua realização.

Art. 3º- São objetivos da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos:

- I- A conscientização da população do Município sobre a importância da doação de órgãos;
- II- Estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos;
- III- Sensibilizar a sociedade a apoiar as campanhas de doação de órgãos;

Art. 4º- A programação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com as associações e entidades assistenciais que atuam na área de transplante de órgãos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

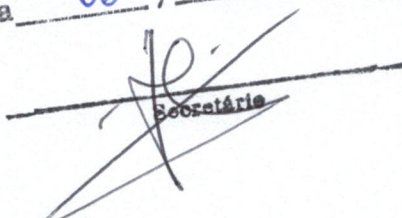
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º- Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de Outubro de 2009.


Stival
Vereador

no Expediente da Sessão
do dia 06 / 10 / 09

Secretária

Justificativa:



PROJETO DE LEI Nº. 043 /2009

SÚMULA: Autoriza o executivo a Instituir a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo a instituir a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de setembro de cada ano, dando ênfase especial ao dia 27, quando se comemora o Dia Nacional da Doação de Órgãos.

Art. 2º- A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos poderá integrar o calendário oficial do Município de Almirante Tamandaré, ficando a sua realização subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá a divulgação e transmissão de informação sobre sua realização.

Art. 3º- São objetivos da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos:

- I- A conscientização da população do Município sobre a importância da doação de órgãos;
- II- Estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos;
- III- Sensibilizar a sociedade a apoiar as campanhas de doação de órgãos;

Art. 4º- A programação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com as associações e entidades assistenciais que atuam na área de transplante de órgãos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º- Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de Outubro de 2009.

Stival
Vereador